

Contrato nº 0069/2025–SMS.

Processo nº P379636/2025.

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SOBRAL POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, E A EMPRESA SHOPMED BRASIL COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, ABAIXO QUALIFICADOS, PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA.

O MUNICÍPIO DE SOBRAL, por intermédio da sua Secretaria Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ sob o nº 07.598.634/0001-37, compartilhado com o Fundo Municipal de Saúde, CNPJ no 11.407.563/0001-15, situado à Rua Anahid Andrade nº 373, Centro, Sobral-CE, CEP: 62.011-000, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu Ordenador de despesas da Secretaria da Saúde o **Sr. FRANCISCO MEYKEL AMANCIO GOMES**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 9***102**** e CPF nº 830.643.***-**, residente e domiciliado na cidade de Sobral, Estado do Ceará e a empresa **SHOPMED BRASIL COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA**, com sede no município de Salvador – BA, AV Santiago de Compostela, N°351, Bairro: Brotas, CEP: 40.279-150, Telefone: (71) 3021.5982, E-mail: shopmed@outlook.com.br, inscrita no CNPJ sob o nº 31.097.573/0001-09, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pelo **Sr. MARCOS CESAR PORTELA ARAÚJO**, portador da Carteira de Identidade nº 244*****0 SSP/BA e do CPF nº 381.519.***-**, residente e domiciliado na cidade de Salvador, Estado da Bahia. Têm entre si justas e acordadas a celebração do presente contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO

1.1. O presente contrato tem como fundamento o edital do **Pregão Eletrônico nº 23051-SMS, Ata de Registro de Preços Nº 047/2024-SMS**, e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E A PROPOSTA

2.1. O cumprimento deste contrato está vinculado aos termos do edital do **Pregão Eletrônico nº 23051-SMS, Ata de Registro de Preços Nº 047/2024-SMS**, e seus anexos, e à proposta da **CONTRATADA**, os quais constituem parte deste instrumento, independentemente de sua transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste contrato a aquisição de medicamentos da atenção básica IV (lista padronizada) destinados às unidades de saúde da Secretaria Municipal da Saúde, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I – Termo de Referência do edital e na proposta da **CONTRATADA**.

1.2. Do(s) ITEM (NS) contratado(s):

Item	Und	Qtd	Descrição	Marca	Vr. Unitário	V.total
14	COMPRIMIDO	158.000	PROMETAZINA, 25MG.	TEUTO	R\$ 0,13	R\$ 20.540,00
Valor total do item:						R\$ 20.540,00

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE FORNECIMENTO

4.1. A entrega do objeto dar-se-á sob a forma por demanda, nos termos estabelecidos na Cláusula Décima do presente instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E DO REAJUSTAMENTO

5.1. O preço contratual global importa na quantia de **R\$ 20.540,00 (vinte mil e quinhentos e quarenta reais)**.

5.2. O preço é fixo e irredutível.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento advindo do objeto da Ata de Registro de Preços será proveniente dos recursos do (a) Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde e será efetuado até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante crédito em conta corrente em nome da contratada, preferencialmente no Banco Caixa Econômica Federal.

6.2. A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

6.3. Não será efetuado qualquer pagamento à contratada, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.4. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.

6.5. Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos comprovantes:

6.5.1. Documentação relativa à regularidade para com a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Trabalhista e Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

6.6. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada, seja em cartório, seja por meio do permissivo da Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018. Caso esta documentação tenha sido **emitida pela internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade**.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. As despesas decorrentes da contratação serão provenientes dos recursos:

0701.10.303.0073.2567.33903000.1600000000 - Federal
0701.10.303.0073.2567.33903000.1500100200 - Municipal
0701.10.301.0073.2383.33903000.1600000000 - Federal
0701.10.301.0073.2383.33903000.1500100200 - Municipal
0701.10.302.0073.2385.33903000.1600000000 - Federal
0701.10.302.0073.2385.33903000.1500100200 - Municipal
0701.10.301.0073.2418.33903000.1706000000 - Federal
0701.10.301.0073.2383.33903000.1706000000 - Federal
0701.10.301.0073.2383.33903000.1632000000 - Estadual

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO

8.1. O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da sua assinatura.

8.1.1. A publicação resumida do instrumento de contrato dar-se-á na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993.

8.2. O prazo de execução do objeto contratual é de 12 (doze) meses, contado a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento/Serviço.

CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA CONTRATUAL

9.1. Não será exigida prestação de garantia para esta contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

10.1. Quanto à entrega:

10.1.1. O objeto contratual deverá ser entregue em conformidade com as especificações estabelecidas no Anexo I - Termo de Referência do edital, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado a partir do recebimento da nota de empenho ou instrumento hábil, no (a) Central de Abastecimento Farmacêutica Dr. Olavo Gurgel, na Rua Vereador Raimundo Nilo Donizete, nº 15, Bairro Junco, CEP 62.030-495, Sobral/CE, nos horários das 07:00h às 11:00h e das 13:00h às 16:00h, de segunda-feira a sexta-feira.

10.1.2. A entrega do objeto será de inteira responsabilidade da CONTRATADA, sendo esta responsável por toda despesa decorrente de transporte e descarregamento do objeto, comprometendo-se ainda integralmente com eventuais danos causadas a ele.

10.1.3. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 02 (dois) dias úteis antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.

10.1.4. A CONTRATADA deverá entregar qualquer quantidade solicitada pelo município, não podendo, portanto, estipular cotas mínimas ou máximas para entrega.

10.1.5. A responsabilidade administrativa pelo recebimento do objeto tal qual estipulado no edital será exclusiva do servidor autorizado e/ou servidores indicados através de cláusula de fiscalização no Contrato a ser celebrado pelo órgão detentor, encarregado de acompanhar a execução do processo de entrega e recebimento dos objetos da Ata, conforme art. 67 da Lei 8.666/93.

10.2. Quanto ao recebimento:

10.2.1. PROVISORIAMENTE, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela CONTRATANTE.

10.2.2. DEFINITIVAMENTE, sendo expedido Termo de Recebimento Definitivo, após a verificação da qualidade e quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e a consequente aceitação das Notas Fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

10.2.3. Caso o material licitado não atenda às especificações exigidas ou apresente defeitos, não será aceito, sujeitando-se o fornecedor à aplicação das penalidades previstas no termo do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Executar e entregar o objeto em conformidade com as condições deste instrumento.

11.2. Manter durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.3. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitados ao estabelecido no §1º, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/1993, tomando-se por base o valor contratual.

11.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato de a contratante proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual.

11.5. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual.

11.6. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

11.7. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, imediatamente, à suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, ou em desconformidade com as especificações deste termo, no prazo de 02 (dois) dias contados da sua notificação, independentemente das penalidades aplicáveis ou cabíveis.

11.8. Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta comercial, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.

11.9. Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da contratante.

11.10. Os fornecedores de medicamentos, laboratórios ou distribuidoras deverão colocar obrigatoriamente em suas embalagens secundárias e/ou primárias feito por jateadora de tinta os seguintes dizeres: **“VENDA PROIBIDA AO COMERCIO”**.

11.11. O contratado ou o fornecedor se obriga a reduzir o preço sempre que houver redução do preço máximo na lista da CMED e seu valor proposto esteja superior ao constante na página da CMED, no sítio eletrônico da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA). Obriga-se, ainda, a cumprir automaticamente os descontos CAP (Coeficiente de Adequação de Preços).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1. Solicitar o Fornecimento do objeto à contratada através da emissão de Ordem de Fornecimento/Serviço.

12.2. Proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

12.3. Fiscalizar a execução do objeto contratual através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da contratada, que atenderá ou justificará de imediato.

12.4. Notificar a contratada de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.

12.5. Efetuar os pagamentos devidos à contratada nas condições estabelecidas neste contrato.

12.6. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

13.1. A execução contratual será acompanhada pelo (a) **Sr. Estevam Ferreira da Ponte Neto, Coordenador da Assistência Farmacêutica**, especialmente designado para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominado simplesmente de GESTOR.

13.1.1. Para o acompanhamento de que trata o subitem anterior, compete ao GESTOR a ser indicado pela Secretaria Municipal da Saúde para que, dentre outras atribuições, cuide das seguintes atribuições: planejar, coordenar e solicitar da CONTRATADA e seus prepostos, ou obter do CONTRATANTE, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento da execução do objeto licitado e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem as solicitações de providências;

13.2. A FISCALIZAÇÃO será realizada por técnico designado pela Secretaria Municipal da Saúde, **Sr. Delano de Sousa Aragão, Gerente da Assistência Farmacêutica**, especialmente designado para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominado simplesmente de FISCAL, competindo-lhe dentre outras atribuições:

- a) Exigir fiel cumprimento do Contrato e seus ADITIVOS pela CONTRATADA;
- b) Solicitar o assessoramento técnico, caso necessário;
- c) Verificar e atestar as notas fiscais e, aprovando-as, encaminhá-las posterior pagamento;
- d) Zelar pela fiel execução do objeto e pleno atendimento às especificações explícitas ou implícitas;
- e) Controlar a qualidade e quantidade dos materiais utilizados e dos serviços executados, rejeitando aqueles julgados não satisfatórios;
- f) Assistir a CONTRATADA na escolha dos métodos executivos mais adequados;

- g) Exigir da CONTRATADA a modificação de técnicas inadequadas, para melhor qualidade na execução do objeto licitado;
- h) Verificar a adequabilidade dos recursos empregados pelo CONTRATANTE, exigindo a melhoria dos serviços dentro dos prazos previstos;
- i) Anotar em expediente próprio as irregularidades encontradas, as providências que determinou os incidentes verificados e o resultado dessas medidas;
- j) Estabelecer diretrizes, dar e receber informações sobre a execução do Contrato;
- k) Determinar a paralisação da execução do Contrato quando, objetivamente, constatada uma irregularidade que precisa ser sanada, agindo com firmeza e prontidão;
- l) Emitir atestados ou certidões de avaliação dos serviços prestados ou daquilo que for produzido pelo CONTRATADO;
- m) Conhecer detalhadamente o Contrato e as cláusulas nele estabelecidas;
- n) Levar ao conhecimento dos seus superiores aquilo que ultrapassar às suas possibilidades de correção;
- o) Indicar ao gestor serviços mal executados ou não executados e sugerir a aplicação de penalidades ao CONTRATADO em face do inadimplemento das obrigações;
- p) Confirmar a execução dos serviços efetivamente realizados, dos cronogramas de execução do objeto contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. No caso de inadimplemento de suas obrigações, a contratada estará sujeita, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, às seguintes penalidades:

14.1.1. Multas, estipuladas na forma a seguir:

14.1.1.1. Multa moratória em caso de atraso injustificado da entrega do objeto contratual, a contar da respectiva solicitação do órgão contratante de 0,33% do valor total inadimplido, por dia e por ocorrência.

14.1.1.2. Multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação em caso de recusa à assinatura de Ata de Registro de Preços e/ou Contrato, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente;

14.1.1.3. Multa de 0,33%, por dia e por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, em caso de atraso injustificado da entrega do objeto contratual, a contar da respectiva solicitação do órgão contratante.

14.1.1.4. Multa de 0,33% a 3,0%, por dia e por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, quando:

- a) deixar de manter as condições de habilitação durante o prazo do contrato, nos termos do inciso XIII do art. 55, da Lei Federal nº 8.666/93;
- b) permanecer inadimplente após a aplicação da advertência;
- c) deixar de regularizar, no prazo definido pela Administração, os documentos exigidos na legislação, para fins de liquidação de pagamento da despesa;
- d) deixar de depositar no prazo ou complementar o valor da garantia recolhida após solicitação da Administração;

- e) não devolver os valores pagos indevidamente pela Administração;
- f) manter funcionário sem qualificação para a execução do objeto contratado;
- g) utilizar as dependências da contratante para fins diversos do objeto contratado;
- h) deixar de fornecer equipamento de proteção individual (EPI), quando exigido, aos seus empregados ou omitir-se em fiscalizar sua utilização, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;
- i) deixar de substituir empregado cujo comportamento for incompatível com o interesse público, em especial quando solicitado pela Administração;
- j) deixar de repor funcionários faltosos;
- l) deixar de controlar a presença de empregados, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;
- m) deixar de observar a legislação pertinente aplicável ao seu ramo de atividade;
- n) deixar de efetuar o pagamento de salários, vales-transportes, vale-refeição, seguros, encargos fiscais e sociais, bem como deixar de arcar com quaisquer outras despesas relacionadas à execução do contrato nas datas avençadas;
- o) deixar de apresentar, quando solicitado, documentação fiscal, trabalhista e previdenciária regularizada;
- p) deixar de entregar ou entregar com atraso os esclarecimentos formais solicitados pela Administração;
- q) retirar das dependências da Administração quaisquer equipamentos ou materiais de consumo, previstos em contrato ou não, sem autorização prévia do responsável;

14.1.1.5. Multa de 1,0% a 5,0%, por dia e por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, quando não entregar ou entregar objeto contratual em desacordo com a qualidade, especificações e condições licitadas ou contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto, que torne o objeto impróprio para o fim a que se destina;

14.1.1.6. Multa de 7,0%, por dia e por ordem de serviço ou instrumento equivalente, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, quando suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, desde que expressamente aceitos pela Administração Pública, os serviços contratuais.

14.1.1.7. Multa de 10,0%, por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, quando:

- a) o infrator der causa, respectivamente, à rescisão do contrato ou ao cancelamento da ata de registro de preços;
- b) fornecer informação e/ou documento falso;

14.1.2. Multa de 0,33% a 10,0%, a depender do caso concreto, a ser decidido no âmbito do processo administrativo de aplicação de penalidade, quando não cumprir quaisquer dos itens não mencionados nesta seção, em relação à fase de execução contratual.

14.1.3. O licitante que ensejar falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Municipal e será descredenciado nos sistemas cadastrais de fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais.

14.2. O CONTRATADO recolherá a multa por meio de:

14.2.1. Documento de Arrecadação Municipal (DAM), podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do Órgão contratante. Caso não o faça, será cobrado pela via judicial.

14.2.2. Descontos *ex-officio* de qualquer crédito existente da CONTRATADA ou cobradas judicialmente terão como base de cálculo o cronograma inicial dos serviços.

14.3. Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e contraditório, na forma da lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

15.1. A inexecução total ou parcial deste contrato e a ocorrência de quaisquer dos motivos constantes no art. 78, da Lei Federal nº 8.666/1993 será causa para sua rescisão, na forma do art. 79, com as consequências previstas no art. 80, ambos do mesmo diploma legal.

15.2. Este contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo pela CONTRATANTE, mediante aviso prévio de no mínimo 30 (trinta) dias, nos casos das rescisões decorrentes do previsto no inciso XII, do art. 78, da Lei Federal nº 8.666/1993, sem que caiba à CONTRATADA direito à indenização de qualquer espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

16.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

16.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

16.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

16.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de sub-operação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

16.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

16.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

16.7. O Contratado deverá exigir de sub operadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

16.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

16.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

16.10. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

17.1. A publicação do extrato do presente contrato será providenciada pela CONTRATANTE, no Diário Oficial do Município - DOM, como condição indispensável para sua eficácia, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº. 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

18.1. Fica eleito o Foro do município de Sobral no Estado do Ceará para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução deste contrato, que não puderem ser resolvidas na esfera administrativa.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente contrato, assinado pelos representantes das partes, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Sobral-CE, data da última assinatura digital.

Documento assinado digitalmente
gov.br FRANCISCO MEYKEL AMANCIO GOMES
Data: 25/04/2025 16:52:22-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

FRANCISCO MEYKEL AMANCIO GOMES
CONTRATANTE

MARCOS CESAR
PORTELA
ARAUJO:38151987553

Assinado de forma digital por MARCOS
CESAR PORTELA ARAUJO:38151987553
Versão do Adobe Acrobat:
2018.009.20050

MARCOS CESAR PORTELA ARAÚJO

CPF nº 381.519.***-**

CONTRATADO

Documento assinado digitalmente
gov.br ENAILE SOUSA LIMA DE CASTRO
Data: 25/04/2025 21:39:52
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

ENAILE SOUSA LIMA DE CASTRO

Coordenadora jurídica

TESTEMUNHAS:

1.

Documento assinado digitalmente
gov.br ANA LARISSA ARAUJO CHAVES
Data: 28/04/2025 09:07:28
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

2.

Documento assinado digitalmente
gov.br LEYLANNE MARIA RODRIGUES DE
LIMA
Data: 28/04/2025 09:16:47
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Atenção: O conteúdo do documento é de inteira responsabilidade do(s) signatário(s).

Informações gerais do arquivo:

Nome do arquivo: CONTRATO NÂ°0069.2025 - SHOPMED - PE23051 - SMS. (1).pdf

Hash: gb8d706b82eee37b97ddd03a3e694eec925d3e32cf811b8a76c5c87dca0ac400

Data da validação: 25/04/2025 13:56:39 BRT

Informações da Assinatura:

Assinado por: MARCOS CESAR PORTELA ARAUJO

CPF: ***.519.875-**

Nº de série de certificado emitente:
ox4d88fbd6d09876ad4819a6a866dee431

Data da assinatura: 25/04/2025 10:00:22 BRT

Assinatura aprovada.



Ver Relatório de Conformidade



ACESSO RÁPIDO

- Validar

Sobre

Dúvidas

Informações

Fale Conosco

dias, prorrogável por igual período, sem prejuízo da remuneração a fim de que, como acusada, não venha a influir na apuração dos fatos objeto do processo em referência. Art. 2º A servidora afastada deverá permanecer à disposição da Comissão Processante, no período acima consignado, e deverá indicar endereço, telefone e outros meios de contato suficientes para que possa ser encontrada. Art. 3º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSE EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, EM 29 DE ABRIL DE 2025. GUSTAVO JUDHAR FERREIRA RIBEIRO - PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO.

SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO

TERMO DE DISTRATO - CONTRATO Nº 053/2023-SEPLAG - Aos vinte e nove (29) do mês de abril de 2025, de um lado, o MUNICÍPIO DE SOBRAL, ATRAVÉS DA SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO representada neste ato por sua Coordenadora de Gestão de Estratégica de Pessoas- respondendo, Damiana Edileide Carneiro Lopes, CPF: 041.835.653-08 e, de outro LUIS DE FRANCA DE LIMA FILHO contratado através de aprovação no processo seletivo de Edital nº 002/2023 SEPLAG, CPF: 03733895312 resolvem DISTRATAR o Contrato 053/2023-SEPLAG, a partir do dia 01 de maio de 2025, tendo em vista a solicitação do próprio contratado. E, para firmeza e como prova de assim haverem distratado o contrato, firmam este instrumento, assinado pelas partes contratantes. DAMIANA EDILEIDE CARNEIRO LOPES COORDENADORA DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE PESSOAS - RESPONDENDO. LUIS DE FRANÇA DE LIMA FILHO CONTRATADO.

TERMO DE DISTRATO - CONTRATO Nº 147/2023-SEPLAG - Aos 25 (vinte e cinco) do mês de abril de 2025, de um lado, o MUNICÍPIO DE SOBRAL, ATRAVÉS DA SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO representada neste ato por sua Coordenadora de Gestão de Estratégica de Pessoas- respondendo, Damiana Edileide Carneiro Lopes, CPF: 041.835.653-08 e, de outro MARIA NILMA DE SOUZA contratada através de aprovação no processo seletivo de Edital nº 001/2023 SEPLAG, CPF: 02296855369 resolvem DISTRATAR o Contrato 147/2023-SEPLAG, a partir do dia 01 de maio de 2025, tendo em vista a solicitação do própria contratada. E, para firmeza e como prova de assim haverem distratado o contrato, firmam este instrumento, assinado pelas partes contratantes. DAMIANA EDILEIDE CARNEIRO LOPES COORDENADORA DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE PESSOAS - RESPONDENDO. MARIA NILMA DE SOUZA CONTRATADA.

TERMO DE DISTRATO - CONTRATO Nº 192/2023-SEPLAG - Aos vinte e oito (28) do mês de abril de 2025, de um lado, o MUNICÍPIO DE SOBRAL, ATRAVÉS DA SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO representada neste ato por sua Coordenadora de Gestão de Estratégica de Pessoas- respondendo, Damiana Edileide Carneiro Lopes, CPF: 041.835.653-08 e, de outro FRANCISCA GILMARA ALBUQUERQUE DE SOUSA JANUARIO contratada através de aprovação no processo seletivo de Edital nº 001/2023 SEPLAG, CPF: 05511491322 resolvem DISTRATAR o Contrato 192/2023-SEPLAG, a partir do dia 01 de maio de 2025, tendo em vista a solicitação do própria contratada. E, para firmeza e como prova de assim haverem distratado o contrato, firmam este instrumento, assinado pelas partes contratantes. DAMIANA EDILEIDE CARNEIRO LOPES COORDENADORA DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE PESSOAS - RESPONDENDO. FRANCISCA GILMARA ALBUQUERQUE DE SOUSA JANUARIO CONTRATADA.

CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE SOBRAL

AVISO DE RESULTADO FINAL DE LICITAÇÃO - ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL - PROCESSO Nº P367315/2025. A Central de Licitações da Prefeitura Municipal de Sobral, por intermédio do Pregoeiro e membros da equipe de apoio designados, conforme o caso, pela portaria Nº 004/2023 - CELIC, comunica o resultado do PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE 25001 - SAAE [SRP] (LICITANET Nº 020/2025). OBJETO: Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de tubos e conexões em PVC, destinados à manutenção das redes e ramais prediais de esgoto do

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sobral, considerando os valores da Tabela SEINFRA 028.1 desonerada do Município de Sobral/CE.... Adjudicado e homologado em 29/04/2025. SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO - Central de Licitações. Sobral - Ceará, 30/04/2025. APREGOEIRA - MARIA AUGUSTA SILVEIRA.

LOTE 01 - MATERIAIS PARA LIGAÇÃO DE RAMAL PREDIAL DE ESGOTO										
ITEM	VENCEDORA	UND	QTD	Descrição	Marca/fabricante	Vr. Unitário	Vr. Estimado	Vr. Licitado	Diferença	Economia (%)
1.1	HIDROPLAST INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	UND	480	CURVA 90 OCRE PB - JEI DN 100.	HIDROPLAST	R\$ 13,50	R\$ 80.256,00	R\$ 6.480,00	R\$ 73.776,00	91,93%
1.2	HIDROPLAST INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	UND	555	SERIM 90 ELASTICO OCRE DN 150 x 100.	TIGRE	R\$ 19,50	R\$ 29.920,05	R\$ 10.822,50	R\$ 19.097,55	63,83%
1.3	HIDROPLAST INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	METRO	3.542	TUBO PVC RIGIDO OCRE JEI DN 100 (NBR-7362).	HIDROPLAST	R\$ 16,33	R\$ 152.978,98	R\$ 57.840,86	R\$ 95.138,12	62,19%
						TOTAIS	R\$ 263.155,03	R\$ 75.143,36	R\$ 188.011,67	71,45%

LOTE 02 - MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE REDE DE ESGOTO										
ITEM	VENCEDORA	UND	QTD	Descrição	Marca/fabricante	Vr. Unitário	Vr. Estimado	Vr. Licitado	Diferença	Economia (%)
2.1	HIDROPLAST INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	METRO	432	TUBO PVC RÍGIDO OCRE JEI DN 150 (NBR-7362).	HIDROPLAST	R\$ 12,70	R\$ 36.994,72	R\$ 14.126,40	R\$ 22.468,32	61,40%
2.2	HIDROPLAST INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	METRO	144	TUBO PVC RÍGIDO OCRE JEI DN 200 (NBR-7362).	HIDROPLAST	R\$ 50,40	R\$ 20.715,84	R\$ 7.257,60	R\$ 13.458,24	64,97%
2.3	HIDROPLAST INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	METRO	138	TUBO PVC RÍGIDO OCRE JEI DN 250 (NBR-7362).	HIDROPLAST	R\$ 83,40	R\$ 31.094,16	R\$ 11.509,20	R\$ 19.584,96	62,99%
2.4	HIDROPLAST INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	METRO	150	TUBO PVC RÍGIDO OCRE JEI DN 300 (NBR-7362).	HIDROPLAST	R\$ 132,70	R\$ 52.023,00	R\$ 19.905,00	R\$ 32.118,00	61,74%
TOTAIS							R\$ 140.827,72	R\$ 52.798,20	R\$ 87.629,52	62,40%
SUB-TOTAIS						R\$ 403.982,75	R\$ 403.982,75		R\$ 275.641,19	68,30%
Vr. Não Adquirido								0,00		

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE - ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL - PROCESSO Nº P373265/2025. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº IN25001 - SME. OBJETO: SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL, localizado a Rua Principal S/Nº - Praça da Matriz, Distrito de Patriarca, Município de Sobral/Ce, destinado ao funcionamento do anexo da Escola Deputado Pery Frota. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 72, inciso VIII, Art. 74, Inciso V da Lei nº 14.133/2021 e o Decreto Municipal nº 3.213/2023, de 26/07/2023. CONTRATADO: João Evangelista Arruda Filho, pessoa física inscrita no CPF sob Nº ***.972.783-**. VALOR GLOBAL: R\$ 8.940,00 (oito mil, novecentos e quarenta reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 06.01 12.365.0484.2.551.0000.3.3.90.36.01. 1.500.1001.00 06.03 12.368.0487.2.550.0000. 3.3.90.36.01. 1.540.0000.00; 06.01. 12.361.0485.2.553.0000. 3.3.90.36.01. 1.500.1001.00. Sobral - CE, 30 de abril de 2025. Cibelle Conceição Rodrigues Sousa - Secretária Executiva da Educação.

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0069/2025-SMS. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADO: empresa SHOPMED BRASIL COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA. CNPJ sob o nº 31.097.573/0001-09. DA FUNDAMENTAÇÃO: O presente contrato tem como fundamento o edital do Pregão Eletrônico nº 23051 - SMS, Ata de Registro de Preços Nº 047/2024-SMS, e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto. DO OBJETO: Constitui objeto deste contrato a aquisição de medicamentos da atenção básica IV (lista padronizada) destinados às unidades de saúde da Secretaria Municipal da Saúde, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA. VALOR GLOBAL: R\$ 20.540,00 (vinte mil e quinhentos e quarenta reais). DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: 0701. 10. 303. 0073. 2567. 33903000. 1600000000;0701. 10. 303. 0073. 2567. 33903000. 1500100200;0701. 10. 301. 0073. 2383. 33903000. 1600000000;0701. 10. 301. 0073. 2383. 33903000. 1500100200;0701. 10. 302. 0073. 2385. 33903000. 1600000000;0701. 10. 302. 0073. 2385. 33903000. 1500100200;0701. 10. 301. 0073. 2418. 33903000. 1706000000;0701. 10. 301. 0073. 2383. 33903000. 1706000000;0701. 10. 301. 0073. 2383. 33903000. 1632000000. DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO: O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses,

contado a partir da sua assinatura. DO GESTOR E FISCALIZAÇÃO: A execução contratual será acompanhada pelo (a) Sr. Estevam Ferreira da Ponte Neto, Coordenador da Assistência Farmacêutica, doravante denominado simplesmente de GESTOR. A FISCALIZAÇÃO será realizada por técnico designado pelo Sr. Delano de Sousa Aragão, Farmacêutico vinculado a Central de Abastecimento Farmacêutico da Secretaria Municipal da Saúde do Município de Sobral. DATA DA ASSINATURA: 28 de abril de 2025. SIGNATÁRIOS: REPRESENTANTE DA CONTRATANTE: Francisco Meykel Amâncio Gomes. REPRESENTANTE DA CONTRATADA: Marcos Cesar Portela Araújo. Enaile Sousa Lima de Castro - COORDENADORA JURÍDICA DAS SMS.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0070/2025-SMS. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADO: empresa MG2 DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA. CNPJ sob o nº 47.893.919/0001-15. DA FUNDAMENTAÇÃO: O presente contrato tem como fundamento o edital do Pregão Eletrônico nº 23051 - SMS, Ata de Registro de Preços Nº 047/2024-SMS, e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto. DO OBJETO: Constitui objeto deste contrato a aquisição de medicamentos da atenção básica IV (lista padronizada) destinados às unidades de saúde da Secretaria Municipal da Saúde, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA. VALOR GLOBAL: R\$ 11.500,00 (onze mil e quinhentos reais). DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: 0701. 10. 303. 0073. 2567. 33903000. 1600000000; 0701. 10. 303. 0073. 2567. 33903000. 1500100200; 0701. 10. 301. 0073. 2383. 33903000. 1600000000; 0701. 10. 301. 0073. 2383. 33903000. 1500100200; 0701. 10. 302. 0073. 2385. 33903000. 1600000000; 0701. 10. 302. 0073. 2385. 33903000. 1500100200; 0701. 10. 301. 0073. 2418. 33903000. 1706000000; 0701. 10. 301. 0073. 2383. 33903000. 1706000000; 0701. 10. 301. 0073. 2383. 33903000. 1632000000. DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO: O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da sua assinatura. DO GESTOR E FISCALIZAÇÃO: A execução contratual será acompanhada pelo (a) Sr. Estevam Ferreira da Ponte Neto, Coordenador da Assistência Farmacêutica, doravante denominado simplesmente de GESTOR. A FISCALIZAÇÃO será realizada por técnico designado pelo Sr. Delano de Sousa Aragão, Farmacêutico vinculado a Central de Abastecimento Farmacêutico da Secretaria Municipal da Saúde do Município de Sobral. DATA DA ASSINATURA: 28 de abril de 2025. SIGNATÁRIOS: REPRESENTANTE DA CONTRATANTE: Francisco Meykel Amâncio Gomes. REPRESENTANTE DA CONTRATADA: Felipe Cella Baseggio. Enaile Sousa Lima de Castro - COORDENADORA JURÍDICA DAS SMS.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0071/2025-SMS. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADO: empresa PRATI, DONADUZZI & CIA LTDA. CNPJ sob o nº 73.856.593/0001-66. DA FUNDAMENTAÇÃO: O presente contrato tem como fundamento o edital do Pregão Eletrônico nº 23051 - SMS, Ata de Registro de Preços Nº 047/2024-SMS, e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto. DO OBJETO: Constitui objeto deste contrato a aquisição de medicamentos da atenção básica IV (lista padronizada) destinados às unidades de saúde da Secretaria Municipal da Saúde, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA. VALOR GLOBAL: R\$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais). DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: 0701. 10. 303. 0073. 2567. 33903000. 1600000000; 0701. 10. 303. 0073. 2567. 33903000. 1500100200; 0701. 10. 301. 0073. 2383. 33903000. 1600000000; 0701. 10. 301. 0073. 2383. 33903000. 1500100200; 0701. 10. 302. 0073. 2385. 33903000. 1600000000; 0701. 10. 302. 0073. 2385. 33903000. 1500100200; 0701. 10. 301. 0073. 2418. 33903000. 1706000000; 0701. 10. 301. 0073. 2383. 33903000. 1706000000; 0701. 10. 301. 0073. 2383. 33903000. 1632000000. DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO: O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da sua assinatura. DO GESTOR E FISCALIZAÇÃO: A execução contratual será acompanhada pelo (a) Sr.

Estevam Ferreira da Ponte Neto, Coordenador da Assistência Farmacêutica, doravante denominado simplesmente de GESTOR. A FISCALIZAÇÃO será realizada por técnico designado pelo Sr. Delano de Sousa Aragão, Farmacêutico vinculado a Central de Abastecimento Farmacêutico da Secretaria Municipal da Saúde do Município de Sobral. DATA DA ASSINATURA: 25 de abril de 2025. SIGNATÁRIOS: REPRESENTANTE DA CONTRATANTE: Francisco Meykel Amâncio Gomes. REPRESENTANTE DA CONTRATADA: Giseli Bassani dos Santos. Enaile Sousa Lima de Castro - COORDENADORA JURÍDICA DAS SMS.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 0127/2023-SMS. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representado por seu Secretário Executivo Municipal da Saúde o Sr. FRANCISCO MEYKEL AMANCIO GOMES. CONTRATADA: empresa CLINICA DE RESSONÂNCIA MAGNÉTICA E IMAGEM LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 07.693.904/0001-99. OBJETO: O presente termo de aditivo tem por objeto a renovação do Contrato nº 0127/2023-SMS, proveniente do IN23002-SMS, cujo objeto é a contratação dos serviços de exames de tomografia computadorizada, ressonância magnética e mamografia de acordo com a tabela SIGTAP - Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM DO SUS a serem ofertados aos usuários da rede municipal de saúde do Município de Sobral/CE e região Noroeste do estado do Ceará, conforme processo nº P377037/2025. DO VALOR: Conforme o disposto na cláusula quinta do Contrato nº 0127/2023-SMS, o valor global a ser renovado será de em R\$ 368.523,82 (Trezentos e sessenta e oito mil, quinhentos e vinte três reais e oitenta e dois centavos). DO PRAZO E VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO: Conforme o disposto na cláusula décima quarta do Contrato nº 0127/2023-SMS, fica o referido contrato prorrogado por mais 12 (doze) meses, da data de 11/05/2025 a 11/05/2026. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente aditivo tem como fundamento o art. 57, inciso II, da Lei Federal 8.666/1993 e a Cláusula Décima quarta do Contrato nº 0127/2023-SMS. SIGNATÁRIOS: REPRESENTANTE DO CONTRATANTE: Francisco Meykel Amancio Gomes. REPRESENTANTE DA CONTRATADA: Boghos Boyadjian. DATA ASSINATURA: 28 de Abril de 2025. Enaile Sousa Lima de Castro - COORDENADORA JURÍDICA DAS SMS.

PORTARIA Nº 075/2025-SMS, DE 29 DE ABRIL DE 2025. DISPOE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PARA EXERCEREM A FUNÇÃO DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO Nº 0072/2025-SMS DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, PROCESSO Nº P324045/2024. A SECRETÁRIA DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SOBRAL, no uso das suas atribuições legais que lhe confere o art. 68, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Sobral, CONSIDERANDO que cabe à administração nos termos do disposto nos artigos 104, inc. III e 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração especialmente designado; CONSIDERANDO os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, bem como a necessidade de aperfeiçoar procedimentos relativos à gestão, acompanhamento e fiscalização dos contratos administrativos firmados pela SMS; CONSIDERANDO a Recomendação nº 001/2022 - CGM, a qual recomenda as autoridades máximas dos órgãos e autarquias municipais que sejam designados servidores distintos para atuar como gestor de contrato e fiscal de contrato. RESOLVE: Art. 1º. Designar os respectivos servidores, como GESTOR e FISCAL do Contrato nº 0072/2025 SMS da Secretaria Municipal da Saúde, a fim de realizar o acompanhamento e fiscalização do referido instrumento. I - GESTOR (A): Sra. Regina Maria Aguiar Alves, Coordenadora da Atenção Especializada e Hospitalizada. II - FISCAL: Sr. Fábio Lima da Silva, Gerente da Célula de Logística e Patrimônio. III - SUPLENTE: Sr. João Henrique Vasconcelos Cavalcante, Coordenador Administrativo da SMS. Art. 2º. Compete ao GESTOR DO CONTRATO, dentre outras, as seguintes atribuições: planejar, coordenar e solicitar da CONTRATADA e seus prepostos, ou obter do CONTRATANTE, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento da execução do objeto licitado e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem as solicitações de providências. Art. 3º. Compete ao FISCAL DO CONTRATO, dentre outros, as seguintes atribuições: I - Exigir fiel cumprimento do Contrato e seus ADITIVOS pela CONTRATADA; II - Solicitar o assessoramento técnico, caso necessário; III - Verificar e atestar as notas fiscais e

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTEIRAS

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2025.05.05.1

O Município de Porteiras, em conformidade com a Lei Federal nº. 14.133/2021, torna público aos interessados, que pretende realizar Certame Licitatório na Modalidade Pregão Eletrônico, tombado sob nº 2025.05.05.1, cujo o objeto é o Fornecimento de suprimentos alimentares especiais destinados a crianças com rejeição a lactose, alergias ou outras intolerâncias alimentares do Fundo Municipal de Saúde de Porteiras/CE, conforme especificações constantes em Edital Convocatório. Início de acolhimento das propostas: 07 de Maio de 2025 a partir das 17:00 horas. Data e horário de encerramento de acolhimento das propostas: 19 de Maio de 2025 às 08:00 horas. Data e horário de início da Sessão: 19 de Maio de 2025 às 09:00 horas, através do Portal de Compras do Município de Porteiras no site www.licitacaoporteiras.com.br. Os interessados poderão obter o texto integral do Edital através dos endereços eletrônicos: <https://pncp.gov.br> e <https://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br> ou no Setor de Licitações da Prefeitura situada à Rua Mestre Zuca, nº 16, Centro, Porteiras - Ceará no horário de 08:00 às 12:00hrs. Informações pelo telefone (88) 3557-1254.

Porteiras/CE, 5 de maio de 2025.
FRANCEILDA TAVARES DOS SANTOS
Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE POTENGI

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2025.05.05.1

O Agente de Contratação/Pregoeiro do Município de Potengi/CE, torna público, que será realizado Certame Licitatório na modalidade Pregão Eletrônico Nº 2025.05.05.1. Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento de materiais Permanente destinados à Secretaria Municipal de Cultura, Esporte Turismo e Juventude de Potengi-CE, conforme Edital Convocatório e seus Anexos. Início de acolhimento das propostas: 07 de maio de 2025 às 17:00 horas. Encerramento de acolhimento das propostas: 21 de maio de 2025 às 08:00. Início da abertura da sessão: 21 de maio de 2025 às 08:30 horas, através do site (www.licitapotengi.com.br). Os interessados poderão obter o texto integral do Edital no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Potengi/CE, localizada a Rua José Edmilson Rocha, nº 135, Centro, Potengi - CE ou ainda, através dos endereços eletrônicos: Plataforma de Licitações (www.licitapotengi.com.br), Portal de Licitações dos Municípios (www.tce.ce.gov.br), Site Oficial do Município (www.potengi.ce.gov.br) e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP (www.gov.br/pncp/pt-br). Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone: (88) 99274-4706 ou do e-mail: (licitacaopotengi@gmail.com).

Potengi/CE, 5 de maio de 2025.
GERALDO LUCAS SAMPAIO DE OLIVEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RERIUTABA

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº CE/150425/01/SME

Título: AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO - Unidade Administrativa: Secretaria Municipal de Educação - Regente: Agente de Contratação - Processo Originário: Concorrência Eletrônica nº CE/150425/01/SME - Objeto: Contratação de empresa especializada no ramo da construção civil para a execução de obra de construção de 14 areninhas em diversas localidades do município de Reriutaba/CE - Data de Abertura: 21/05/2025 - Horário: 09H00M - Link de Acesso ao Edital: <https://compras.m2atecnologia.com.br> | <https://www.reriutaba.ce.gov.br> | <https://licitacoes.tce.ce.gov.br> | <https://pncp.gov.br> - Link da Sessão: <https://compras.m2atecnologia.com.br> - Agente de Contratação: Maria Fernanda Azevedo Peres.

Reriutaba-CE, 30 de Abril de 2025.
MARIA FERNANDA AZEVEDO PERES
Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato Nº 2025.05.05.02 - Contratante: Município de São Benedito-CE / Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Turismo; Contratada: E-LEG System LTDA - E-LEG System - CNPJ: 44.310.952/0001-87. Objeto: contratação de serviço de Assessoria da Lei Aldir Blanc, através da Secretaria de Esporte, Cultura e Turismo do Município de São Benedito/CE . Modalidade: Dispensa de Licitação nº 90004/2025-DE. Fundamento Legal: Lei Federal Nº 14.133/2021 de 01/04/2021 e suas alterações posteriores. valor: R\$ 10.000,00 (Dez Mil Reais). Programa de Trabalho: Exercício: 2025 Atividade: 1501.13.392.0522.2.104 Realização de Atividades Culturais, Classificação Econômica: 3.3.90.39.00 Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica / Fonte de Recursos: 15000000000; Vigência: 08 (oito) meses: Comarca de São Benedito/CE. Data da assinatura: 05 de Maio de 2025. Signatários: pela Contratante Fernando Reutman Rodrigues Sales - CPF: 654.***.***-72; pela Contratada - Adão Joel da Silva Flores - CPF: 008.***.***52. São Benedito/CE, em 05 de maio de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 2.2025-SESA

O(A) Município de São Gonçalo do Amarante/CE, através do(a) seu(ua) Pregoeiro(a), torna público que realizará as 09:00, do dia 21 de maio de 2025, no endereço eletrônico <https://compras.m2atecnologia.com.br/>, Concorrência Pública nº 002.2025-SESA. Objeto: Contratação de empresa para execução dos serviços de reforma do Hospital Geral Luiza Alcântara (setor 6) de interesse da Secretaria de Saúde do Município de São Gonçalo do Amarante/CE. O Edital e seus anexos, poderão ser obtidos nos endereços eletrônicos: <https://compras.m2atecnologia.com.br/>; www.tce.ce.gov.br; www.saogoncalodoamarante.ce.gov.br.

São Gonçalo do Amarante-CE, 5 de maio de 2025.
JULIANA DUARTE FAÇANHA
Agente de Contratação

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO Nº PE 006.2025-DIV

O(A) Secretaria do Governo, através do(a) seu(ua) Pregoeiro(a), torna público que realizará as 09:00, do dia 21 de maio de 2025, no endereço eletrônico <https://compras.m2atecnologia.com.br/>, Pregão nº PE 006.2025-DIV. Objeto: Registro de Preços para futuras e eventuais prestação de serviços de locação de impressoras, incluindo instalação, suporte técnico e manutenção preventiva e corretiva in-loco, troca de peças e componentes necessários à manutenção e fornecimento de insumos necessários a não interrupção dos serviços (exceto papel), de interesse de diversas Secretarias do Município de São Gonçalo do Amarante, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrument. O Edital e seus anexos, poderão ser obtidos <https://compras.m2atecnologia.com.br/> nos endereços eletrônicos<https://saogoncalodoamarante.ce.gov.br/portal/> Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP); www.tce.ce.gov.br.

São Gonçalo do Amarante/CE, 5 de maio de 2025.
HELAYNE FRANQUELE SOARES ROCHA
Pregoeiro(a)

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL

EXTRATO DE CONTRATO

CONT. Nº 70/2025-SMS Extrato do Cont. Nº 0070/2025-SMS. Contratante: Prefeitura Municipal de Sobral, representada pela Secretaria Municipal da Saúde (SMS). CONTRATADA: MG2 DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA. CNPJ: 47.893.919/0001-15. Fundamentação: PE Nº 23051-SMS, ARP Nº 047/2024-SMS, e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações, e outras leis especiais necessárias ao cumprimento do objeto. Objeto: Aquisição de medicamentos da atenção básica IV (lista padronizada), destinados às unidades de saúde da SMS, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I-TR do edital e proposta da CONTRATADA. V. Global: R\$ 11.500,00 (onze mil e quinhentos reais). Vigência e Execução: 12(doze) meses, contados a partir da sua assinatura. Data da Ass: 28/04/2025. Signatários: Represent. da Contratante: Francisco Meykel Amâncio Gomes. Represent. da Contratada: Felipe Cella Baseggio. Enaile Sousa Lima de Castro - Coord. Jurídica-SMS.

EXTRATO DE CONTRATO

CONT. Nº 71/2025-SMS Extrato do Cont. Nº 0071/2025-SMS. Contratante: Prefeitura Municipal de Sobral, representada pela Secretaria Municipal da Saúde (SMS). CONTRATADA: PRATI, DONADUZZI & CIA LTDA. CNPJ: 73.856.593/0001-66. Fundamentação: PE Nº 23051-SMS, ARP Nº 047/2024-SMS, e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações, e outras leis especiais necessárias ao cumprimento do objeto. Objeto: Aquisição de medicamentos da atenção básica IV (lista padronizada), destinados às unidades de saúde da SMS, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I-TR do edital e proposta da Contratada. V. Global: R\$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais). Vigência e Execução: 12(doze) meses, contados a partir da sua assinatura. Data da Ass: 25/04/2025. Signatários: Represent. da Contratante: Francisco Meykel Amâncio Gomes. Represent. da Contratada: Giseli Bassani dos Santos. Enaile Sousa Lima de Castro - Coord. Jurídica-SMS.

EXTRATO DE CONTRATO

CONT. Nº 69/2025-SMS Extrato do Cont. Nº 0069/2025-SMS. Contratante: Prefeitura Municipal de Sobral, representada pela Secretaria Municipal da Saúde (SMS). CONTRATADA: SHOPMED BRASIL COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA. CNPJ: 31.097.573/0001-09. Fundamentação: PE Nº 23051-SMS, ARP Nº 047/2024-SMS, e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações, e outras leis especiais necessárias ao cumprimento do objeto. Objeto: Aquisição de medicamentos da atenção básica IV (lista padronizada), destinados às unidades de saúde da SMS, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I-TR do edital e proposta da Contratada. V. Global: R\$ 20.540,00 (vinte mil e quinhentos e quarenta reais). Vigência e Execução: 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura. Data da Ass: 28/04/2025. Signatários: Represent. da Contratante: Francisco Meykel Amâncio Gomes. Represent. da Contratada: Marcos Cesar Portela Araújo. Enaile Sousa Lima de Castro - Coord. Jurídica-SMS.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

CONT. Nº 127/2023-SMS Extrato do 2º Aditivo ao Cont. Nº 0127/2023-SMS. Contratante: Prefeitura Municipal de Sobral, representada pelo Secretario Executivo Municipal da Saúde (SMS). CONTRATADA: CLINICA DE RESSONÂNCIA MAGNÉTICA E IMAGEM LTDA - EPP, CNPJ Nº 07.693.904/0001-99. Objeto: A RENOVAÇÃO do Contrato Nº 0127/2023-SMS, proveniente do processo P377037/2025. VALOR: a ser renovado será de R\$ 368.523,82 (Trezentos e sessenta e oito mil, quinhentos e vinte três reais e oitenta e dois centavos). Do Prazo e Vigência e de Execução: por mais 12 (doze) meses, da data de 11/05/2025 a 11/05/2026. Fundamentação Legal: art. 57, inciso II, da Lei Federal 8.666/1993 e a Cláusula 14º do Contrato nº 0127/2023-SMS. Data da Ass.: 28/04/2025. Signatários: Represent. da Contratante: Francisco Meykel Amancio Gomes. Represent. da Contratada: Boghos Boyadjian. Enaile Sousa Lima de Castro - Coord. Jurídica-SMS.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLONÓPOLE

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 2025.04.30.002

O(A) Prefeitura Municipal de Solonópolis, através do(a) seu(ua) Pregoeiro(a), torna público que realizará as 08:00, do dia 30 de junho de 2025, no endereço eletrônico <https://compras.m2atecnologia.com.br/>, Concorrência Pública nº 2025.04.30.002. Objeto: Contratação de empresa para a prestação de serviços técnicos especializados em consultoria financeira com acompanhamento técnico na execução dos projetos e atividades junto as diversas Secretarias do Município de Solonópolis-CE. O Edital e seus anexos, poderão ser obtidos nos endereços eletrônicos <https://compras.m2atecnologia.com.br/>; <https://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br/>; <https://pncp.gov.br/>. Informações pelo e-mail: licitacao@solonopole.ce.gov.br ou no endereço: Rua Dr. Queiroz Lima, 330, Centro, Solonópolis / CE, 63.620-000.

Solonópolis-CE, 5 de maio de 2025.
MARIA MÔNICA BARBOSA
Agente de Contratação

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO Nº 2025.04.30.001

O(A) Fundo Manut Desenv Educação Básica e Val Profissio, através do(a) seu(ua) Pregoeiro(a), torna público que realizará as 14:00, do dia 19 de maio de 2025, no endereço eletrônico <https://compras.m2atecnologia.com.br/>, Pregão nº 2025.04.30.001. Objeto: Aquisição de materiais didáticos para atender aos professores e alunos da educação infantil e fundamental da rede de ensino Municipal do Município de Solonópolis-CE. O Edital e seus anexos, poderão ser obtidos nos endereços eletrônicos <https://compras.m2atecnologia.com.br/>; <https://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br/>; <https://solonopole.ce.gov.br/>; <https://pncp.gov.br/>. Informações pelo e-mail: licitacao@solonopole.ce.gov.br ou no endereço: Rua Dr. Queiroz Lima, 330, Centro, Solonópolis / CE, 63.620-000.

Solonópolis-CE, 5 de maio de 2025
MARIA MÔNICA BARBOSA
Pregoeiro(a)

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRI

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2204.01.2025.PE

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Trairi, torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra aberta, para cadastramento de propostas de preços, a Licitação na Modalidade de Pregão Eletrônico que será realizada no dia 22 de maio de 2025 às 8h:00min (horário de Brasília) no portal www.bllcompras.org.br, conforme especificado no Edital Nº 2204.01.2025.PE, Com o seguinte objeto: Locação de ônibus rodoviário destinados a atender as necessidades das diversas Secretarias do Município de Trairi-CE. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, na Av. Miguel Pinto Ferreira, 356 - Planalto Norte - Trairi/CE, bem como nos sítios eletrônicos www.bllcompras.org.br, <https://licitacoes.tce.ce.gov.br>, <http://http://www.trairi.ce.gov.br/>.

Trairi-CE, 5 de maio de 2025.
ANTONIO EUDES DE LIMA FILHO

